

e (presencial) (**) 9h				
Dia 23 (*) (por meio eletrônico)				Dia 27 (presencial) 9h
Dia 30 (presencial) 9h	Dia 31 (presencial) 9h			

(*) Sessão de julgamento por meio eletrônico, nos termos do art. 3º da Resolução TRE-CE nº 1.052 /2025, iniciando às 9h com duração de 6 (seis) dias úteis.

(**) SOLENIDADE DE ENTREGA DA COMENDA DE MÉRITO AO OUVIDOR
FORTALEZA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES
DIRETORA-GERAL

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1.099/2026

PUBLICAÇÃO EM : 25/02/2026

PROMOVE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGÂNICA, TRANSFERE COMPETÊNCIAS REGULAMENTARES ENTRE UNIDADES DA SECRETARIA JUDICIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do art. 20 do Regimento Interno (Resolução TRE-CE nº 708/2018),

CONSIDERANDO que a atual estrutura da Secretaria Judiciária do TRE-CE foi instituída para apoiar as atividades de natureza judicial nos âmbitos do 1º e do 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO que a configuração, embora estruturada e funcional, pode ser otimizada, de modo a promover especialização funcional, eliminar sobreposições e redistribuir as cargas de trabalho de forma mais equitativa, fortalecendo a integração entre as unidades e os serviços prestados;

CONSIDERANDO que a complexidade e a abrangência das atividades de autuação, distribuição e suporte ao PJe mostram-se incompatíveis com a execução concentrada em uma única seção,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução promove alterações na Estrutura Orgânica, transfere competências regulamentares entre unidades da Secretaria Judiciária e dá outras providências.

Art. 2º Ficam alteradas as designações das seguintes unidades administrativas:

I - de Coordenadoria de Prestação de Contas e Dados Partidários (COPED) para Coordenadoria de Dados Partidários, Prestação de Contas e Suporte ao PJe (CODAP);

II - de Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP) para Seção de Gerenciamento de Dados Partidários e Suporte ao Processo Judicial Eletrônico (SEDAP);

III - de Seção de Autuação, Distribuição e Suporte ao Processo Judicial Eletrônico (SADIS) para Seção de Controle de Autuação, Distribuição e Informações Processuais (SADIP).

Art. 3º Fica atualizado o organograma presente no Anexo I da Resolução TRE-CE nº 946/2023, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Fica atualizada a tabela de lotação dos cargos em comissão presente no Anexo II da Resolução TRE-CE nº 946/2023, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Fica atualizada a tabela de lotação das funções comissionadas presente no Anexo III da Resolução TRE-CE nº 946/2023, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º Fica atualizada a redação da Resolução TRE-CE nº 1.083/2025, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.10.

.....
III - A Coordenadoria de Dados Partidários, Prestação de Contas e Suporte ao PJe (CODAP) é unidade administrativa de nível tático, responsável por planejar, coordenar e orientar as atividades relacionadas: à fiscalização da escrituração contábil e da movimentação financeira dos partidos políticos, bem como à arrecadação e à aplicação de recursos nas campanhas eleitorais; à gestão dos registros partidários e das filiações, no âmbito dos sistemas informatizados mantidos pelo Tribunal Superior Eleitoral; e à supervisão das ações de implantação de melhorias, capacitação de usuários e suporte técnico-operacional relativas à utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

.....
b) A Seção de Gerenciamento de Dados Partidários e Suporte ao Processo Judicial Eletrônico (SEDAP) é unidade administrativa de nível operacional, responsável: pelo gerenciamento das informações relativas às filiações partidárias e ao apoio de partidos políticos em formação; pelo gerenciamento das informações encaminhadas pelos partidos políticos referentes à composição de seus órgãos partidários; pela gestão dos sistemas informatizados do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará relacionados às atribuições da unidade, atuando como interface negocial junto ao TSE para o tratamento das demandas decorrentes desses sistemas; pelo processamento dos pedidos e pela distribuição da propaganda partidária, por meio de inserções; pela distribuição do horário eleitoral gratuito nas eleições gerais, compreendendo o apoio ao(a) magistrado(a) responsável pela propaganda eleitoral na realização de sorteios e elaboração do plano de mídia, bem como pela prestação de informações correlatas, quando necessário, nas eleições municipais, e pelo gerenciamento, configuração, capacitação de usuários e suporte relativos à utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), destinados aos públicos interno e externo.

.....
IV - A Coordenadoria de Processamento (CPROC) é unidade administrativa de nível tático, responsável por: planejar, coordenar e orientar as atividades de autuação, distribuição, processamento e cumprimento de decisões, inclusive as de natureza pecuniária, relativas aos feitos de competência originária e recursal do Tribunal; velar pela padronização de procedimentos, pela racionalização dos fluxos de trabalho e pela melhoria contínua da prática dos atos processuais, com vistas à eficiência e à segurança jurídica; exercer o controle e o monitoramento dos prazos processuais, de modo a assegurar celeridade e regularidade na tramitação dos feitos; e prestar apoio cartorário a outras unidades, quando demandado.

.....
c) A Seção de Controle de Autuação, Distribuição e Informações Processuais (SADIP) é a unidade administrativa de nível operacional responsável por realizar o controle da autuação e da distribuição dos processos de competência originária e recursal dirigidos ao Tribunal; por promover

a correção de dados e a imediata redistribuição dos feitos, sempre que constatada desconformidade; por zelar pela correta utilização da Tabela Processual Unificada de Classes e Assuntos no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe); e por assegurar a regularização, a padronização e a qualidade das informações processuais, com vistas à confiabilidade dos dados, à uniformização da autuação e à otimização dos relatórios estatísticos." (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Desembargadora Eleitoral Maria Iraneide Moura Silva

PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral Emanuel Leite Albuquerque

VICE-PRESIDENTE

Desembargador Eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti

JUIZ FEDERAL

Desembargador Eleitoral Antônio Edilberto Oliveira Lima

JUIZ ESTADUAL

Desembargador Eleitoral José Cavalcante Júnior

JUIZ ESTADUAL

Desembargador Eleitoral Substituto Wilker Macêdo Lima

JURISTA

Desembargador Eleitoral Substituto Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos

JURISTA

Procurador da República Celso Costa Lima Verde Leal

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

[Resol1099_ANEXOS-Reestruturação-SJU-fev-2026.pdf](#)

RESOLUÇÃO Nº 1.098/2026

PUBLICAÇÃO EM : 25/02/2026

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.709/2022 NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 20 do [Regimento Interno](#) deste Tribunal,

CONSIDERANDO as disposições da [Resolução TSE n.º 23.709/2022](#), alterada pela Resolução TSE nº 23.717/2023, que dispõe sobre o procedimento de execução e cumprimento de decisões impositivas de multas e outras sanções de natureza pecuniária, exceto criminais, proferidas pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Ato Concertado nº 03/2025 que delibera sobre acordo de cooperação em que a União pode dispensar a inscrição de crédito com valores inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e a não propositura do cumprimento de sentença, razão pela qual caberá a atuação do Ministério Público Eleitoral, conforme preceitua o art. 33, IV, da Resolução TSE nº 23.709/2022;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CRE/CE nº 7/2025 que recomenda a adoção pelas zonas eleitorais da pactuação extraída do Ato Concertado nº 03/2025, objetivando a celeridade e efetividade dos procedimentos de cumprimento de sentença; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos relativos ao cumprimento de sentença, objetivando a otimização e a uniformização dos atos processuais por parte da Secretaria Judiciária deste Tribunal Regional e dos cartórios eleitorais desta circunscrição;

RESOLVE: